



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 6.986**

**Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à oficina mecânica de propriedade do Sr. Marcos Henrique Franco D'Angelo.**

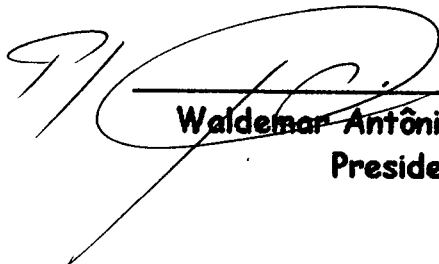
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à oficina mecânica de propriedade do Sr. Marcos Henrique Franco D'Angelo, localizada na rua José Amaral, n. 156, Jardim Filipino.**

**Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99